



EM 04 / 11 / 14

Câmara Municipal de Marechal Floriano**Estado do Espírito Santo**Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1544

Em 04 / 11 / 14

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 168/2014**"CRIA O PROJETO "TEATRO NA ESCOLA"
NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO".**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º- Fica criado o projeto "Teatro na Escola" na Rede Pública de Ensino do Município de Marechal Floriano.

Parágrafo único - O projeto "Teatro na Escola" acontecerá anualmente, ao longo do período escolar.

Art. 2º - São objetivos do projeto "Teatro na Escola":

I - promover o conhecimento do conjunto das estruturas culturais e sociais onde vive, como as manifestações artísticas em geral, as aquisições intelectuais, as influências políticas e religiosas da sociedade;

II - estimular o desenvolvimento e a discussão de ideias, valores e normas de convivência em sociedade;

III - promover o conhecimento inter-pessoal para melhorar o relacionamento entre os estudantes, professores, profissionais de educação e familiares.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o planejamento e a regulação das normas para a implantação do Projeto Teatro na Escola, nos planos anuais das Escolas Municipais de Marechal Floriano.

Art. 4º Para custear possíveis despesas em decorrência desta Lei, fica autorizado o Executivo Municipal a promover convênios e parcerias com entidades e empresas estabelecidas no local, visando à execução dos objetivos ora mencionados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2014.

Alcino Olegário Diniz Neto

Vereador